1. **(VUNESP - 2018 - SAAE de Barretos - SP – Advogado)** A espécie normativa que apresenta a natureza de atos normativos primários, porquanto retiram seu fundamento de validade da Constituição Federal, do mesmo modo que as demais espécies normativas, e, para serem aprovadas, é preciso que o Congresso Nacional as autorizem por meio de resolução, refere-se às
2. medidas provisórias.
3. leis complementares.
4. leis delegadas.
5. leis ordinárias.
6. emendas constitucionais.
7. **(VUNESP - 2019 - Câmara de Serrana - SP - Analista Legislativo)** No processo legislativo federal, segundo a Constituição da República, a matéria reservada à lei complementar
8. deve ser aprovada por maioria de três quintos dos votos.
9. não admite emendas parlamentares.
10. não será objeto de delegação.
11. não permite emendas que gerem aumento de despesas.
12. terá seu início de votação no Senado Federal.
13. **(FCC - 2020 - AL-AP - Analista Legislativo - Técnico Legislativo)** Segundo a Constituição Federal de 1988, constitui uma inovação primária na ordem jurídica promovida pelo chefe do Executivo ad referendum do Parlamento:
14. Decreto do Presidente da República.
15. Medida Provisória.
16. Proposta de lei complementar de iniciativa privativa do chefe do Executivo.
17. Decreto-lei.
18. Lei delegada.
19. **(FCC - 2017 - ARTESP - Especialista em Regulação de Transporte III)** Dentre as espécies normativas passíveis de serem manejadas no ordenamento jurídico brasileiro estão a lei ordinária e a lei complementar. Como semelhança ou distinção, dentre outras, pode-se mencionar:
20. Assemelham-se em razão da necessidade de tramitação pelo Legislativo competente em dois turnos, exigindo-se quórum de maioria simples, para posterior submissão à sanção.
21. Distinguem-se em razão das matérias que devem ser objeto de cada uma dessas espécies normativas, sendo portanto, critério material, não havendo hierarquia entre os atos normativos.
22. A necessidade de quórum qualificado de aprovação mais rígido para a lei ordinária, em razão de sua tramitação mais ágil, exigindo-se menos horas de debate na fase de deliberação.
23. A necessidade de quórum diferenciado para aprovação da lei complementar, exigido apenas a depender da iniciativa dessa espécie normativa.
24. São semelhantes porque o processo de tramitação legislativo observa exatamente as mesmas formalidades, à exceção da sanção, que demanda ato complexo entre Presidência da Câmara do Legislativo e Chefe do Executivo no caso da lei complementar.
25. **(CESGRANRIO - 2018 - Petrobras - Advogado Júnior)** A criação de uma agência reguladora, nos termos da Constituição de 1988, dependerá de lei
26. ordinária, de iniciativa apenas do Chefe do Executivo.
27. ordinária, de competência privativa do Congresso Nacional.
28. ordinária, de iniciativa parlamentar ou do Chefe do Executivo.
29. complementar, de iniciativa privativa do Senado Federal.
30. complementar, de iniciativa parlamentar ou do Chefe do Executivo.
31. **(FCC - 2019 - TRF - 4ª REGIÃO - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal)** Certo grupo de senadores apresentou proposta de edição de resolução, pelo Senado Federal, para suspender os efeitos de decreto editado pelo Presidente da República, por entender que esse ato extrapolou os limites do poder regulamentar. A edição da referida medida pelo Senado mostra-se
32. incompatível com a Constituição Federal, uma vez que se trata de ato da competência exclusiva do Congresso Nacional.
33. incompatível com a Constituição Federal, uma vez que o ato do Poder Executivo deve ser submetido ao Poder Judiciário, a quem compete examinar eventual exorbitância dos limites do poder regulamentar.
34. incompatível com a Constituição Federal, uma vez que se trata de ato da competência privativa da Câmara dos Deputados.
35. compatível com a Constituição Federal, devendo a resolução ser submetida à sanção presidencial.
36. compatível com a Constituição Federal, devendo a resolução ser promulgada pelo Presidente do Senado.
37. **(CESPE - 2019 - MPC-PA - Analista Ministerial – Direito)** Com relação à medida provisória, assinale a opção correta.
38. A edição de medida provisória por governador de estado é estritamente vedada.
39. O prazo máximo para que medida provisória seja convertida em lei é de 180 dias após a sua publicação.
40. Não sendo editado decreto legislativo para regulamentar as relações jurídicas após a perda de eficácia de medida provisória, os atos praticados durante sua vigência permanecerão por ela regidos.
41. Em caso de edição de medida provisória os parlamentares serão convocados extraordinariamente para deliberar sobre a medida provisória caso estejam em recesso.
42. Compete à Comissão de Constituição e Justiça da casa legislativa apreciar os aspectos constitucionais de medidas provisórias.
43. **(FCC - 2019 - TJ-MA - Analista Judiciário – Direito)** É admissível, à luz da Constituição Federal, que medida provisória disponha sobre
44. a fiscalização financeira da administração pública direta e indireta.
45. finanças públicas.
46. concessão de garantias pelas entidades públicas.
47. majoração de impostos.
48. emissão e resgate de títulos da dívida pública.
49. **(CESPE - 2018 - TCE-MG - Conhecimentos Gerais e Específicos)** A Constituição Federal de 1988 veda expressamente a edição de medida provisória que
50. verse sobre a seguridade social.
51. trate das diretrizes e bases da educação nacional.
52. regulamente a concessão de serviços locais de gás canalizado.
53. implique a instituição ou majoração de impostos.
54. regulamente o regime de portos e a navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial.
55. **(FCC - 2018 - Prefeitura de Caruaru - PE - Procurador do Município)** No processo de conversão em lei de m edida provisória, após a aprovação do texto pelas Casas do Congresso Nacional:
56. não será encaminhada a proposição aprovada ao Presidente da República para que decida sobre a sanção ou veto caso o texto não tenha sofrido modificação durante o iter legislativo, cabendo ao Presidente do Congresso Nacional promover diretamente a sua promulgação como lei ordinária.
57. não será encaminhada a proposição aprovada ao Presidente da República para que decida sobre a sanção ou veto caso o texto não tenha sofrido modificação durante o iter legislativo, cabendo conjuntamente às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promover diretamente a sua promulgação como lei ordinária.
58. será encaminhada a proposição aprovada ao Presidente da República para que decida sobre a sanção ou veto, sendo incabível ao STF, após a conclusão da deliberação legislativa, determinar, em sede de mandado de segurança contra vício no processo de conversão em lei, a reapreciação da matéria ou de parte dela pelo Poder Legislativo, estendendo o prazo de vigência da medida provisória.
59. será encaminhada a proposição aprovada ao Presidente da República para que decida sobre a sanção ou veto somente se o texto tenha sofrido modificação durante o iter legislativo, ficando o poder de veto restrito aos dispositivos acrescidos ou alterados no âmbito do Poder Legislativo.
60. será encaminhada a proposição aprovada ao Presidente da República para que decida sobre a sanção ou veto, ainda que o texto não tenha sofrido modificação durante o iter legislativo, pois cuida-se de competência exclusiva e inafastável do chefe do Poder Executivo.